



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF N° 081/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

**CONTRATA EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
ARTESIANO JUNTO À ÁREA DE LAZER DO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, n° 818, Centro da Cidade de Ipuacu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DENILSO CASAL**; sendo o órgão denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AGUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.271.128/0001-92, com sede na Av. Leopoldo Sander, 605-E, Sala 01, Bairro Eldorado do Município de Chapecó/SC, CEP 99.600-000, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. Leomar Zorzi, brasileiro, portador do CPF n° 601.844.349-04 e RG n° 2.034.146 SSP/SC; sendo a empresa denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF n° 055/2014, Modalidade Pregão Presencial PREF n° 027/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na contratação de empresa para perfuração de poço artesiano junto à área de lazer de propriedade do Município, incluindo a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários, conforme descrito no edital de licitação e lista de itens constante na proposta da contratada e relacionada no quadro comparativo de preços pós lances, anexado no respectivo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos materiais/serviços, além da apresentação de nota fiscal no valor correspondente. O pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s), deverá (ão) constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREG 055/2014, o qual este contrato é também vinculado.

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município, mediante depósito em conta corrente da empresa contratada, nos termos abaixo descritos:

a) O valor total a ser pago à contratada será auferido ao final da perfuração mediante laudo/relatório a ser emitido em papel timbrado pela empresa no Edital e Ata de registro de preços ao qual este Contrato é vinculado, considerando o valor contido na Proposta de Preço e homologado por esta Prefeitura fixado em **R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) o metro perfurado.**

Ademais, na nota deverá, sob pena de não pagamento, constar as assinaturas identificadas das seguintes pessoas:

1. Do responsável legal da empresa, com indicação (nome e CPF);
2. Do responsável técnico da empresa que acompanhou os serviços *in loco* com indicação (nome, CPF e registro em entidade de classe);
3. Do responsável pelo setor de engenharia do Município com indicação (nome, CPF e registro em entidade de classe);
4. Do Sr. Secretário de Obras do Município (nome, cargo e CPF);
5. Visto do Sr. Prefeito Municipal, (nome, cargo e CPF).

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato após pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido unicamente pela Administração.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da Empresa **AGUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 24665-4, Agência nº 3004-X. Praça de Pagamento: Chapecó/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014 e/ou posteriores, cabendo ao de Setor de Compras e Setor Contábil o empenhamento no elemento de despesa correto e respectivo para o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 24 de outubro de 2014 e perdurará por 12 (doze) meses, findando-se no máximo na data de 23 de outubro de 2015, ou/com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados, observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (18.13) abaixo descrito:

... 18.13 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (18.13) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da FATMA (Fundação do Meio Ambiente); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente); ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu/SC, 24 de outubro de 2014.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: AGUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

Resp. Legal – Leomar Zorzi _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Jorge Dal Zot
Técnico em Tributação